



**PROCESSO Nº 369/2022 - EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.176/2022**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS**  
**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante o Pregoeiro, Sr. Tédi Rancheski e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 1132/2022, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2022** do tipo menor preço por **LOTE** através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º.126/06, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 80/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 31 de outubro de 2022, com início às 14h** horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até **às 13:45 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

É objeto desta licitação a **aquisição e instalação de divisórias leves na Farmácia Provisória do Posto de Saúde Central e em sala do Posto de Saúde Bom Princípio** conforme especificações do anexo I deste Edital.

**3 – PARTICIPAÇÃO/CRENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico **SOMENTE** as empresas beneficiárias da **Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.5-** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão

**4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
  - 5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.2. Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.
- 5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

## **6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. PREÇO UNITÁRIO e LOTE.
  - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso



**6.1.3 - Marca do produto ofertado. No caso da empresa ser a fabricante do produto colocar “marca/fabricação própria” a fim de não identificar a licitante;**

**6.2.** A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e do LOTE, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**6.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

#### **6.4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.4.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

6.4.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.9. Poderão ser admitidos, pela pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.4.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, atendendo os seguintes critérios:**

- a.** Preço unitário e do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais;**
- b.** Marca com as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias.
- c.** Inclusão de todas as despesas que influam no preços, como: transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;
- d.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- e.** **Prestar garantia do produto ofertado e das instalações por no mínimo a vigência do contrato.**

## **7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.
- 7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 7.13.** Encerrado o prazo do item “7.12”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.14.** Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “7.13”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “7.14”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.16.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “7.14” e “7.15”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.17.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “7.15 e 7.16”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “7.16”.
- 7.18.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “7.17”.
- 7.19.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





**7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Produzidos no País;

7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.



**8.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal de Compras Públicas antes da abertura do certame para fins de participação;

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.1.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**b) Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

**c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;**

**e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

**f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

**g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**i) Declaração**, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.



j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2. As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica, informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

9.2.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.2 terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante às penalidades legalmente cabíveis.

**9.3-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

**9.4.** Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

**9.5.** A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

**9.6.** A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

**9.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.10 -** Declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante comprometendo-se a apresentação dos laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, então, deverá



apresentar declaração expressa de que não possui empregados registrados, comprometendo-se a apresentação da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa, já exigível com o seu recibo de entrega, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços.

**9.11** - O licitante enquadrado como MEI – microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “f” do item 9.1.2, que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor – CCMEI, condicionada à verificação no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)”

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**10.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.3.** Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

**10.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**10.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**10.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.





**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

**12.2.1.** Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda as necessidades da Administração Pública, logo após a fase de análise documental do Processo Licitatório, antes de declarado o vencedor e homologado o certame, deverá ser realizada sessão (ou quantas forem necessárias) visando avaliar o sistema ofertado pela proponente e se este atende aos requisitos de sistema requeridos para atender as necessidades da Contratante.

## **13 - DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de sua assinatura, compreendendo o cronograma físico-financeiro, podendo ser renovado por igual período a critério da CONTRATANTE.

**13.2** - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

**13.3** - O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**13.4** – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores Danúbia Bonfanti dos Santos Godoi e Maiquel Correa Tedesco.

**13.5** – A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e o respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

## **13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**13.1.** Realizar o serviço licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO I – Termo de Referência** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

**13.2-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

**13.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

**13.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

**13.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**13.6-** Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

**13.7-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**13.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, caso não esteja de acordo com o exigido.



- 13.9-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 13.10-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 13.11-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.
- 13.12-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 13.13-** Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- 13.14-** Remover, durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.
- 13.15 -** Apresentar juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, para análise e aprovação do fiscal responsável, laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

#### **14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 14.1** O pagamento conforme o determinado no item 16 do edital.
- 14.2** A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Danúbia Bonfanti dos Santos Godoi e Maiquel Correa Tedesco.
- 14.3** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

#### **15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0022 – Qualificação da Infraestrutura da Saúde

PROJETO: 1045 – Aquisição de Bens com Recursos de Alienação cta 9.910

DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1115)

RUBRICA: 44905192000000 – INSTALAÇÕES

#### **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1-** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme liberação dos fiscais do contrato. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado tudo o que foi efetuado, e deverá, ainda, constar na



Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, bem como dados bancários da empresa.

**16.2** - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelos fiscais do contrato, designada em Portaria Especial.

**16.3** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

**16.4** - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**16.5** - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

**16.6** - Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

## **17 - RESCISÃO**

**17.1**- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **18 - PENALIDADES**

**18.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;



- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 18.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) os valores atualizados dos contratos se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº.132/2021.

## **19 – DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO**

19.1 - A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

19.1.1 - Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo nº. III deste Edital.

19.1.2 - Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

19.1.3 - A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

19.1.4 - As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

19.1.5 - O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: [reequilibriopmsap@gmail.com](mailto:reequilibriopmsap@gmail.com) mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;

19.1.6 - O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

19.1.7 - Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;





19.1.8 - Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

23191.9 - Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**20.3.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: [licitacoespmsap@gmail.com](mailto:licitacoespmsap@gmail.com) ou telefone (51) 36628416.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base nas Leis n.º.8.666/93, n.º.10.520/02 e Lei Complementar n.º.123/06, além da Legislação Civil vigente.

**20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme §2º do artigo 55 da Lei n.º.8.666/93..

### **20.9- Integram este Edital:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Memorial Descritivo e Plantas (Projeto)

ANEXO III – Minuta de Contrato.

ANEXO IV - Formulário de solicitação de reequilíbrio.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 13 de outubro de 2022.

Tédi Rancheski

Pregoeiro



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2022**

**1 – DO OBJETO**

É objeto deste certame a aquisição e instalação de divisórias leves na Farmácia Provisória do Posto de Saúde Central e em sala do Posto de Saúde Bom Princípio, em conformidade com as especificações técnicas e plantas em anexo a este Edital.

<b>LOTE 01</b>				
<b>Aquisição e instalação de divisórias leves na Farmácia Provisória do Posto de Saúde Central.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA UN</b>
<b>01</b>	01	M <sup>2</sup>	Fornecimento e instalação de divisória, tipo Eucatex UV, sistema naval 35mm, na cor Cinza Cristal, painéis estruturados, miolo colmeia em papelão, revestidos em placas de madeira aglomerada de espessura mínima de 3,5mm em ambos lados, com pintura a base de água e secagem ultra violeta, com 1200mm de eixo a eixo de modulação, colocados com perfis de aço galvanizado por imersão a quente segundo NBR 6355 e NBR 6323 de no mínimo 0,5mm de espessura com pintura epóxi na cor a definir. Aderência de acordo com a NBR 11003/90 resistência ao impacto (ASTM D 522-60) máximo 5mm, resistência ao impacto (ASTM D 2794/93) (direito) mínimo 40kg x cm, resistência a câmara úmida ASTM D 1735/02 mínimo 1000 horas, resistência ao salt spray (ASTM B 117/03) mínimo 500 horas. Instalado no modelo solicitado pela contratante com todas as ferragens para a adequação do projeto necessário. Divisórias leves deverão ser instaladas sem a perfuração do piso do imóvel (fixa-las com cola ou algum tipo de elemento que não perfure o piso). - Aquisição e Instalação de Divisórias Leves, conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	R\$ 6.431,75

<b>LOTE 02</b>				
<b>Aquisição e instalação de divisórias leves em sala do Posto de Saúde Bom Princípio.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA UN</b>



<b>01</b>	1	M <sup>2</sup>	Fornecimento e instalação de divisória, tipo Eucatex UV, sistema naval 35mm, na cor Cinza Cristal, painéis estruturados, miolo colmeia em papelão, revestidos em placas de madeira aglomerada de espessura mínima de 3,5mm em ambos lados, com pintura a base de água e secagem ultra violeta, com 1200mm de eixo a eixo de modulação, colocados com perfis de aço galvanizado por imersão a quente segundo NBR 6355 e NBR 6323 de no mínimo 0,5mm de espessura com pintura epóxi na cor a definir. Aderência de acordo com a NBR 11003/90 resistência ao impacto (ASTM D 522-60) máximo 5mm, resistência ao impacto (ASTM D 2794/93) (direito) mínimo 40kg x cm, resistência a câmara úmida ASTM D 1735/02 mínimo 1000 horas, resistência ao salt spray (ASTM B 117/03) mínimo 500 horas. Instalado no modelo solicitado pela contratante com todas as ferragens para a adequação do projeto necessário. Divisórias leves deverão ser instaladas sem a perfuração do piso do imóvel (fixa-las com cola ou algum tipo de elemento que não perfure o piso).	R\$ 3.265,89
-----------	---	----------------	--	--------------

## 1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1 – Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para a realização dos serviços objeto deste certame.

1.1.2 - A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a CONTRATADA deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

1.1.3 – Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas recorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.1.4 – A presença da Fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da CONTRATADA perante a legislação vigente.

1.1.5 – Os serviços a serem realizados e materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e do Memorial Descritivo.

1.1.6 – A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.

1.1.7 A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução dos serviços.

1.1.8 As divisórias e demais itens deverão ser entregues e montados no endereço indicado pelo fiscal, conforme consta no Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, no prazo máximo de 120(cento e vinte) dias contados da data do efeito recebimento por parte da contratada do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA OBRA, conforme consta no Memorial Descritivo.

## 2 - JUSTIFICATIVA

Na sala do Posto de Saúde do Bom Princípio, o objeto atende a necessidade de adequação do espaço devido ao aumento dos atendimentos realizados diariamente pela equipe da Rede Bem Cuidar. A



incorporação de novos profissionais ao serviço contempla a política incentivada pelo Governo Estadual, necessitando de estrutura que consiga comportar, de forma satisfatória, o trabalho executado no local.

Na farmácia provisória do Posto de Saúde Central, o objeto atende a necessidade de adequação do local para instalação da Farmácia Provisória do Posto de Saúde Central, visto que o espaço atual passará por reforma.

### **3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

#### **3.1 – Aquisição e instalação de divisórias leves na Farmácia Provisória do Posto de Saúde Central.:**

3.1.1 As divisórias e demais itens deverão ser entregues e montados no endereço indicado pelo fiscal, conforme consta do Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do efeito recebimento por parte da contratada do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA OBRA, conforme consta no Memorial Descritivo.

3.1.2 A execução das instalações dos itens discriminados deverão obedecer ao Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico que são partes constantes deste Termo de Referência.

3.1.3 A fiscalização dos materiais e serviços, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelo servidor Maiquel Correa Tedesco, conforme Portaria de nº 3.049, de 25 de agosto de 2022.

#### **3.2 - Aquisição e instalação de divisórias leves em sala do Posto de Saúde Bom Princípio:**

3.2.1 – As divisórias e demais itens deverão ser entregues e montados no endereço indicado pelos fiscais, conforme consta do Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do efeito recebimento por parte da contratada do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA OBRA, conforme consta no Memorial Descritivo.

3.2.2 .A fiscalização dos materiais e serviços, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pela servidora Danúbia Bonfanti dos Santos Godoi, conforme Portaria de nº 3.015, de 19 de agosto de 2022.

### **4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

4.1- Será considerada vencedora a proposta de menor PREÇO POR LOTE.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

Tédi Rancheski  
Pregoeiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º \_\_\_\_/2022.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, Sr \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, e o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/2022**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e 057/2012, Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto da presente licitação consiste na **aquisição e instalação de divisórias leves na Farmácia Municipal do Posto de Saúde Central e em Sala do Posto de Saúde Posto Bom Princípio**, conforme solicitado pelos memorandos nº 1.150/2022 – SEMSA de 27/09/2022 e nº 1.151- SEMSA de 27/09/2022 e termos de pedido de compra nº 2022/2335 e 2022 /2510 e de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência, e a seguir descritas:

LOTE 01			
Aquisição e instalação de divisórias leves na Farmácia Provisória do Posto de Saúde Central.			
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	01	M <sup>2</sup>	Fornecimento e instalação de divisória, tipo Eucatex UV, sistema naval 35mm, na cor Cinza Cristal, painéis estruturados, miolo colmeia em papelão, revestidos em placas de madeira aglomerada de espessura mínima de 3,5mm em ambos lados, com pintura a base de água e secagem ultra violeta, com 1200mm de eixo a eixo de modulação, colocados com perfis de aço galvanizado por imersão a quente segundo NBR 6355 e NBR 6323 de no mínimo 0,5mm de espessura com pintura epóxi na cor a definir. Aderência de acordo com a NBR 11003/90 resistência ao impacto (ASTM D 522-60) máximo 5mm, resistência ao impacto (ASTM D 2794/93) (direito) mínimo 40kg x cm, resistência a câmara úmida ASTM D 1735/02 mínimo 1000 horas, resistência ao salt spray (ASTM B 117/03) mínimo 500 horas. Instalado no modelo solicitado pela contratante com todas as ferragens para a adequação do projeto necessário. Divisórias leves deverão ser instaladas sem a perfuração do piso do imóvel (fixa-las com cola ou algum tipo de elemento que não perfure o piso). - Aquisição e Instalação de Divisórias Leves, conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

LOTE 02			
Aquisição e instalação de divisórias leves em sala do Posto de Saúde Bom Princípio.			
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	01	M <sup>2</sup>	Fornecimento e instalação de divisória, tipo Eucatex UV, sistema naval 35mm, na cor Cinza Cristal, painéis estruturados, miolo colmeia em papelão, revestidos em placas de madeira aglomerada de espessura mínima de 3,5mm em ambos lados, com pintura a base de água e secagem ultra violeta, com 1200mm de eixo a eixo de modulação, colocados com perfis de aço galvanizado por imersão a quente segundo NBR 6355 e NBR 6323 de no mínimo 0,5mm de espessura com pintura epóxi na cor a definir. Aderência de acordo com a NBR 11003/90 resistência ao impacto (ASTM D 522-60) máximo 5mm, resistência ao impacto (ASTM D 2794/93) (direito) mínimo 40kg x cm, resistência a câmara úmida ASTM D 1735/02 mínimo 1000 horas, resistência ao salt spray (ASTM B 117/03) mínimo 500 horas. Instalado no modelo solicitado pela contratante com todas as ferragens para a adequação do projeto necessário. Divisórias leves deverão ser instaladas sem a perfuração do piso do imóvel (fixa-las com cola ou algum tipo de elemento que não perfure o piso).



### **1.1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1.1.1-** Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para a realização dos serviços objeto deste certame.

**1.1.2-** A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a CONTRATADA deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

**1.1.3-** Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas recorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**1.1.4-** A presença da Fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da CONTRATADA perante a legislação vigente.

**1.1.5-** Os serviços a serem realizados e materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e do Memorial Descritivo.

**1.1.6-** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.

**1.1.7-** A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução dos serviços.

### **1.2- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

#### **1.2.1- Aquisição e instalação de divisórias leves na Farmácia Provisória do Posto de Saúde Central.:**

a. As divisórias e demais itens deverão ser entregues e montados no endereço indicado pelo fiscal, conforme consta do Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do efeito recebimento por parte da contratada do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA OBRA**, conforme consta no Memorial Descritivo.

b. A execução das instalações dos itens discriminados deverão obedecer ao Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico que são partes constantes do Termo de Referência.

c. **A fiscalização dos materiais e serviços, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelo servidor Maiquel Correa Tedesco, conforme Portaria de nº 3.049, de 25 de agosto de 2022.**

#### **1.2.2- Aquisição e instalação de divisórias leves em sala do Posto de Saúde Bom Princípio:**

a. As divisórias e demais itens deverão ser entregues e montados no endereço indicado pelos fiscais, conforme consta do Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do efeito recebimento por parte da contratada do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA OBRA**, conforme consta no Memorial Descritivo.

b. A execução das instalações dos itens discriminados deverão obedecer ao Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico que são partes constantes do Termo de Referência.

c. **A fiscalização dos materiais e serviços, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pela servidora Danúbia Bonfanti dos Santos Godoi, conforme Portaria de nº 3.015, de 19 de agosto de 2022.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

Na sala do Posto de Saúde do Bom Princípio, o objeto atende a necessidade de adequação do espaço devido ao aumento dos atendimentos realizados diariamente pela equipe da Rede Bem Cuidar. A incorporação de novos profissionais ao serviço contempla a política incentivada pelo Governo Estadual, necessitando de estrutura que consiga comportar, de forma satisfatória, o trabalho executado no local.

Na farmácia provisória do Posto de Saúde Central, o objeto atende a necessidade de adequação do local para instalação da Farmácia Provisória do Posto de Saúde Central, visto que o espaço atual passará por reforma.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO**

**3.1- O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de sua assinatura, compreendendo o cronograma físico-financeiro, podendo ser renovado por igual período a critério da CONTRATANTE.**

**3.2-** A fiscalização do contrato e da entrega dos materiais, objeto do presente pregão, será feita pelos servidores designados através de Portaria específica.



**3.3-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

**3.4-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º.8.666/93.

**3.5-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.

**3.6-** A **CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e o respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1-** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, o número da Licitação, número da Nota de Empenho prévio e dados bancários para o pagamento.

**4.2-** O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato.

**4.3-** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.4-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

**4.5-** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**4.6-** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

**4.7-** Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO: 10 – SAÚDE**

**SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA**

**PROGRAMA: 0022 – Qualificação da Infraestrutura da Saúde**

**PROJETO: 1045 – Aquisição de Bens com Recursos de Alienação cta 9.910**

**DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1115)**

**RUBRICA: 44905192000000 – INSTALAÇÕES**

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**6.1-** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

**6.2-** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

**6.3-** A fiscalização do contrato pelo servidores designados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1-** Realizar o serviço licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO I – Termo de Referência** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

**7.2-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**7.3-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias.

**7.4-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

**7.5-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

**7.6-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**7.7-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**7.8-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

**7.9-** Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

**7.10-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**7.11-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

**7.12-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

**7.13-** Remover, durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.**

**8.1.** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos; multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparação do dano/prejuízo causado.

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice acumulado da variação do IPCA;

**CLÁUSULA NONA-** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 176/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Aplica-se ao presente contrato a Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Responsável pela fiscalização:

\_\_\_\_\_  
**Danúbia Bonfanti dos Santos Godoi**

\_\_\_\_\_  
**Maiquel Correa Tedesco**



**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022**  
**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

À

**Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS**

**Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta**

**Município de Santo Antônio da Patrulha - RS**

**CEP 95.500-000**

**E-mail: [reequilibriopmsap@gmail.com](mailto:reequilibriopmsap@gmail.com)**

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

**01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)**

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

**02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:**

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__



### 03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

**b) Anexar documento às alegações da letra “a”:**

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

\* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

\* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

### 04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome Legível e assinatura do  
Representante Legal da Empresa  
Carimbo com CNPJ**



## COMPOSIÇÃO DE BDI

01/04/2022

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

ENDEREÇO: RUA CEL. INÁCIO MACIEL, 167 - CIDADE ALTA

DATA: 10/08/2022

BDI: 25,00%

E.S. HORA: 111,22%

E.S. MÊS: 69,19%

### TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

### DESONERAÇÃO

NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,90%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,24%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>25,00%</b>	<b>OK</b>	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

WILLIAN DA SILVA MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

THAIS GOBBI SOARES  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0





## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL

DATA: 10/08/2022

BDI: 25,00%

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

E.S. HORA: 111,22%

ENDEREÇO: RUA CEL. INÁCIO MACIEL, 167 - CIDADE ALTA

E.S. MÊS: 69,19%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ETAPA 1	
			%	R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>6.431,75</b>	<b>100,00%</b>	<b>6.431,75</b>
1.1	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS LEVES	34,97	100%	34,97
1.2	DIVISÓRIA DIVILUX 35MM COLOCADA	4.340,58	100%	4.340,58
1.3	PORTA P/ DIVISÓRIA PERFIL AÇO C/ FERRAGEM COLOCADA	2.056,20	100%	2.056,20
		<b>VALOR POR ETAPA</b>	<b>100,00%</b>	<b>6.431,75</b>
		<b>VALOR ACUMULADO</b>	<b>100,00%</b>	<b>6.431,75</b>

---

WILLIAN DA SILVA MACHADO

ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

---

THAIS GOBBI SOARES

ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

OBRA: INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL

DATA: 10/08/2022

BDI: 25,00%

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

E.S. HORA: 111,22%

ENDEREÇO: RUA CEL. INÁCIO MACIEL, 167 - CIDADE ALTA

E.S. MÊS: 69,19%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93	0,00
B2	Feridos	4,24	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,53	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,14	6,28
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>44,42</b>	<b>15,99</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50	3,47
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,78	3,68
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,48	2,69
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	<b>TOTAL</b>	<b>13,25</b>	<b>10,21</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,35	5,88
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
	<b>TOTAL</b>	<b>16,75</b>	<b>6,19</b>

**A + B + C + D****HORISTA: 111,22%****MENSALISTA: 69,19%**

---

WILLIAN DA SILVA MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

---

THAIS GOBBI SOARES  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0



**PREFEITURA  
SANTO ANTÔNIO  
DA PATRULHA**

# **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO: INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL.**  
**ÁREA A REFORMAR: 143,25m<sup>2</sup>**  
**PAVIMENTO: TÉRREO**  
**ENDEREÇO: RUA CEL INÁCIO MACIEL, 167 – CIDADE ALTA - SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS.**  
**DATA: AGOSTO/2022**

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA CEL INÁCIO MACIEL, 167 – CIDADE ALTA

## INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo e conjunto de especificações têm por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na obra de INSTALAÇÕES PROVISÓRIA DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, situado no bairro Cidade Alta no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### ***NORMAS GERAIS***

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de itens presentes neste documento e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o local em que será reformada a edificação, a fim de avaliar e verificar as suas condições.
- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.



 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA CEL INÁCIO MACIEL, 167 – CIDADE ALTA

- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.
- Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

### **FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

A Empreiteira deverá possuir, à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado, registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

### **SEGURANÇA**

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho e serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas.

Os equipamentos e ferramentas não poderão ser abandonados sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada a obra ou serviço.

Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, se necessário:

- Projeto de andaimes, incluindo a montagem e desmontagem dos mesmos com apresentação de ART de Engenheiro Responsável atendendo a NR-18;
- Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador;

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA CEL INÁCIO MACIEL, 167 – CIDADE ALTA

- A obrigatoriedade do uso de Sistema contra Queda de materiais, sinalização de isolamento da área onde estará sendo feito o serviço, Linha da Vida (com atestado de suporte de carga do sistema) e uso de cinto Trava-Quedas;
- Todos os funcionários deverão possuir CTPS assinadas ou vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame e comprovação de aptidão para execução dos serviços (certificado de treinamento);
- Os EPIs deverão ter certificado do INMETRO.
- Deverá ser instalado tapume junto à obra, pois os atendimentos de saúde continuarão sendo efetuados na parte existente da edificação.

### **MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

- As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

A construção deverá ser executada em um prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do efeito recebimento por parte da contratada do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE OBRA.

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **1. – SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **1.1. (PLEO-22197) – DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS LEVES. (M2)**

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a demolição das divisórias leves.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirar as chapas de fechamento e posteriormente a estrutura interna com auxílio de ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar em local indicado.

##### **1.2. (PLEO-64300) – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DIVILUX 35MM COLOCADA. (M2)**

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a instalação, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a execução.

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA CEL INÁCIO MACIEL, 167 – CIDADE ALTA

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Conferir as dimensões do vão e cortar os perfis e os painéis, se necessário; Alinhar a guia na parede com o prumo; Fixar as guias com buchas e parafusos; Colocar os painéis dentro das guias. Colocar a bandeira juntamente com a travessa, fechando o módulo de painel cego; Colocar o montante para acomodar o próximo módulo.

**1.3. (PLEO-64360) – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA P/ DIVISÓRIA DIVILUX PERFIL AÇO C/ FERRAGEM COLOCADA. (M2)**

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a instalação, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a execução.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Conferir as dimensões do vão e cortar os perfis e os painéis, se necessário; Fixar as guias lateral, superior e inferior com parafusos; Posicionar e fixar o montante com parafusos; Posicionar e fixar a travessa com parafusos; Fixar os batentes nos montantes e as travessas com parafusos (3 lados); Encaixar a bandeira; Instalar a fechadura; Instalar as dobradiças na porta; Posicionar a porta e aparafusar as dobradiças no batente.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de Setembro de 2022

---

WILLIAN DA SILVA MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SC: 130.116-8

---

THAIS GOBBI SOARES  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/RS: A71858-0



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL

DATA: 10/08/2022

FONTE

VERSÃO

DATA REF.

BDI: 25,00%

PLEO 2022/07

JUL/22

E.S. HORA: 111,22%

SINAPI 2022/07

JUL/22

E.S. MÊS: 69,19%

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

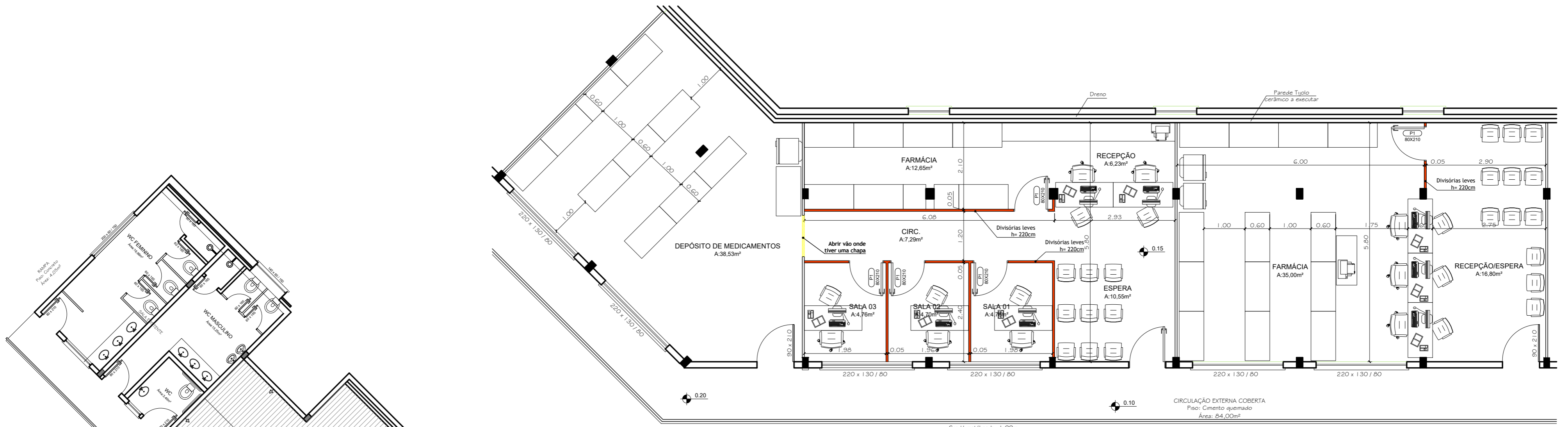
ENDEREÇO: RUA CEL. INÁCIO MACIEL, 167 - CIDADE ALTA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
						MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>994,49</b>	<b>5.437,26</b>	<b>6.431,75</b>
1.1	22197	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS LEVES	PLEO	2,52	M2	13,88	0,00	13,88	34,97	0,00	34,97
1.2	64300	DIVISÓRIA DIVILUX 35MM COLOCADA	PLEO	38,46	M2	16,93	95,93	112,86	651,12	3.689,46	4.340,58
1.3	64360	PORTA P/ DIVISÓRIA PERFIL AÇO C/ FERRAGEM COLOCADA	PLEO	5,00	CJ	61,68	349,56	411,24	308,40	1.747,80	2.056,20
									<b>VALOR TOTAL: R\$</b>		<b>6.431,75</b>
									<b>VALOR MÃO DE OBRA: R\$</b>		<b>994,49</b>
									<b>VALOR MATERIAL: R\$</b>		<b>5.437,26</b>

WILLIAN DA SILVA MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

THAIS GOBBI SOARES  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0

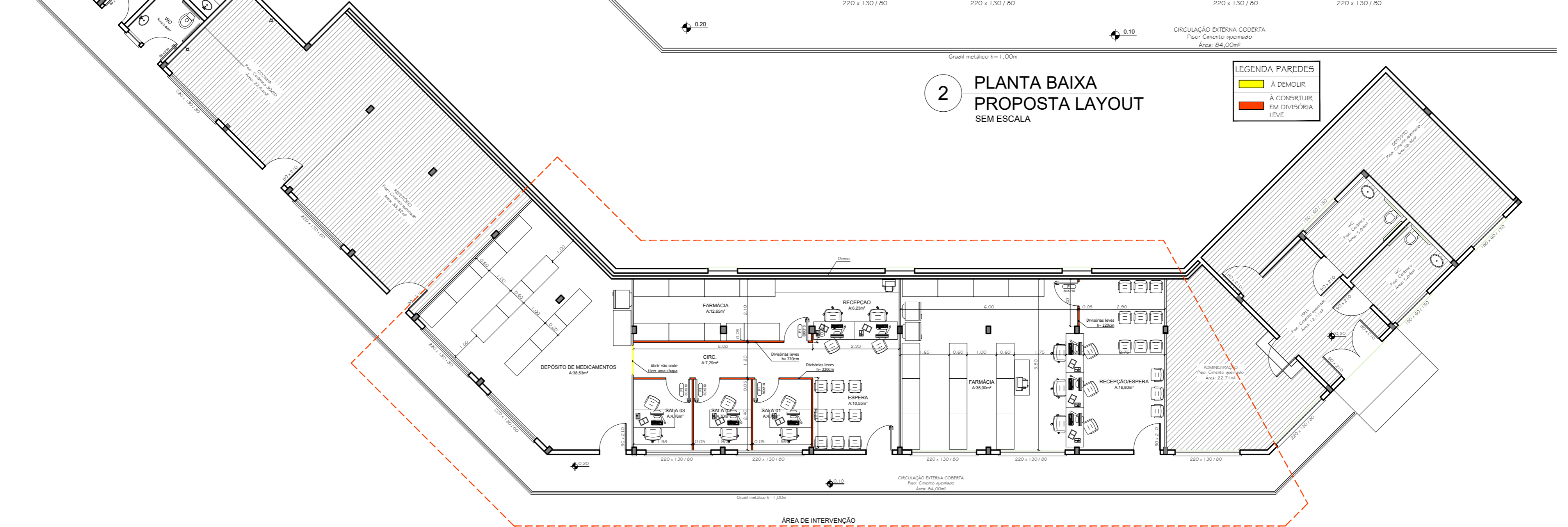





**2 PLANTA BAIXA PROPOSTA LAYOUT SEM ESCALA**

**LEGENDA PAREDES**

<span style="color: yellow;">█</span>	À DEMOLIR
<span style="color: red;">█</span>	À CONSTRUIR EM DIVISÓRIA LEVE



**1 PLANTA BAIXA PROPOSTA LAYOUT ESCALA: 1/100**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA</b>		
	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
<b>Layout da Farmácia Provisória Posto de Saúde Central</b>			
LOCAL:	RUA CEL. INÁCIO MACIEL, 167 - CIDADE ALTA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO   CREA/SC 130116-8 ARQ. E URB. THAIS GOBBI SOARES   CAU/RS A71858-0		
ESCALA:	DATA:	ÁREA:	CONTEÚDO:
INDICADA	AGOSTO/2022		PLANTA BAIXA PROPOSTA LAYOUT
			01/01



## COMPOSIÇÃO DE BDI

01/04/2022

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

ENDEREÇO: RUA ALCEBÍADES FRANCO ANTUNES, 206 - BOM PRINCÍPIO

DATA: 10/08/2022

BDI: 25,00%

E.S. HORA: 111,22%

E.S. MÊS: 69,19%

**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO**

Construção e Reforma de Edifícios

**DESONERAÇÃO**

NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,90%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,24%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>25,00%</b>	<b>OK</b>	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

WILLIAN DA SILVA MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

THAIS GÖBBI SOARES  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE NO POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO

DATA: 10/08/2022

BDI: 25,00%

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

E.S. HORA: 111,22%

ENDEREÇO: RUA ALCEBÍADES FRANCO ANTUNES, 206 - BOM PRINCÍPIO

E.S. MÊS: 69,19%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ETAPA 1	
			%	R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>3.265,89</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.265,89</b>
1.1	PAREDE DIVISÓRIA "DIVILUX" 35MM COLOCADA	2.443,41	100%	2.443,41
1.2	PORTA P/ DIVISÓRIA "DIVILUX" PERFIL AÇO C/ FERRAGEM COLOCADA, ALTURA	822,48	100%	822,48
		<b>VALOR POR ETAPA</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.265,89</b>
		<b>VALOR ACUMULADO</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.265,89</b>

---

WILLIAN DA SILVA MACHADO

ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

---

THAIS GOBBI SOARES

ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

OBRA: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE NO POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO

DATA: 10/08/2022

BDI: 25,00%

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

E.S. HORA: 111,22%

ENDEREÇO: RUA ALCEBÍADES FRANCO ANTUNES, 206 - BOM PRINCÍPIO

E.S. MÊS: 69,19%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93	0,00
B2	Feridos	4,24	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,53	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,14	6,28
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>44,42</b>	<b>15,99</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50	3,47
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,78	3,68
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,48	2,69
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	<b>TOTAL</b>	<b>13,25</b>	<b>10,21</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,35	5,88
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
	<b>TOTAL</b>	<b>16,75</b>	<b>6,19</b>

**A + B + C + D****HORISTA: 111,22%****MENSALISTA: 69,19%**

---

WILLIAN DA SILVA MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

---

THAIS GOBBI SOARES  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0






**PREFEITURA  
SANTO ANTÔNIO  
DA PATRULHA**

# **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS LEVES NO POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO.**  
**ÁREA A INSTALAR DIVISÓRIAS: 39,67m<sup>2</sup>**  
**PAVIMENTO: TÉRREO**  
**ENDEREÇO: RUA ALCEBÍADES FRANCO ANTUNES, 206 – BOM PRINCÍPIO - SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS.**  
**DATA: AGOSTO/2022**

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS LEVES NO POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
ENDEREÇO: RUA ALCEBÍADES FRANCO ANTUNES, 206 - BOM PRINCÍPIO	

## INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo e conjunto de especificações têm por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na obra de INSTALAÇÕES PROVISÓRIA POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO, situado no bairro Bom Princípio no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### *NORMAS GERAIS*

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.


Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de itens presentes neste documento e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o local em que será reformada a edificação, a fim de avaliar e verificar as suas condições.
- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS LEVES NO POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA ALCEBÍADES FRANCO ANTUNES, 206 - BOM PRINCÍPIO

- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.
- Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

### **FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

A Empreiteira deverá possuir, à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado, registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

### **SEGURANÇA**


Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho e serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas.

Os equipamentos e ferramentas não poderão ser abandonados sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada a obra ou serviço.

Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, se necessário:

- Projeto de andaimes, incluindo a montagem e desmontagem dos mesmos com apresentação de ART de Engenheiro Responsável atendendo a NR-18;
- Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador;

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS LEVES NO POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA ALCEBÍADES FRANCO ANTUNES, 206 - BOM PRINCÍPIO

- A obrigatoriedade do uso de Sistema contra Queda de materiais, sinalização de isolamento da área onde estará sendo feito o serviço, Linha da Vida (com atestado de suporte de carga do sistema) e uso de cinto Trava-Quedas;
- Todos os funcionários deverão possuir CTPS assinadas ou vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame e comprovação de aptidão para execução dos serviços (certificado de treinamento);
- Os EPIs deverão ter certificado do INMETRO.
- Deverá ser instalado tapume junto à obra, pois os atendimentos de saúde continuarão sendo efetuados na parte existente da edificação.

### **MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

- As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

A construção deverá ser executada em um prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do efeito recebimento por parte da contratada do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE OBRA.

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **1. – SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **1.1. (PLEO-64300) – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DIVILUX 35MM COLOCADA. (M2)**

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a instalação, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a execução.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Conferir as dimensões do vão e cortar os perfis e os painéis, se necessário; Alinhar a guia na parede com o prumo; Fixar as guias com buchas e parafusos; Colocar os painéis dentro das guias. Colocar a bandeira juntamente com a travessa, fechando o módulo de painel cego; Colocar o montante para acomodar o próximo módulo.

##### **1.2. (PLEO-64360) – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA P/ DIVISÓRIA DIVILUX PERFIL AÇO C/ FERRAGEM COLOCADA. (M2)**

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a instalação, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a execução.

## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS LEVES NO POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ENDEREÇO: RUA ALCEBÍADES FRANCO ANTUNES, 206 - BOM PRINCÍPIO

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Conferir as dimensões do vão e cortar os perfis e os painéis, se necessário; Fixar as guias lateral, superior e inferior com parafusos; Posicionar e fixar o montante com parafusos; Posicionar e fixar a travessa com parafusos; Fixar os batentes nos montantes e as travessas com parafusos (3 lados); Encaixar a bandeira; Instalar a fechadura; Instalar as dobradiças na porta; Posicionar a porta e aparafusar as dobradiças no batente.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de Setembro de 2022

---

WILLIAN DA SILVA MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SC: 130.116-8

---

THAIS GOBBI SOARES  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/RS: A71858-0





## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE NO POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO

DATA: 10/08/2022

FONTE VERSÃO DATA REF.

BDI: 25,00%

PLEO 2022/07 JUL/22

E.S. HORA: 111,22%

SINAPI 2022/07 JUL/22

E.S. MÊS: 69,19%

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

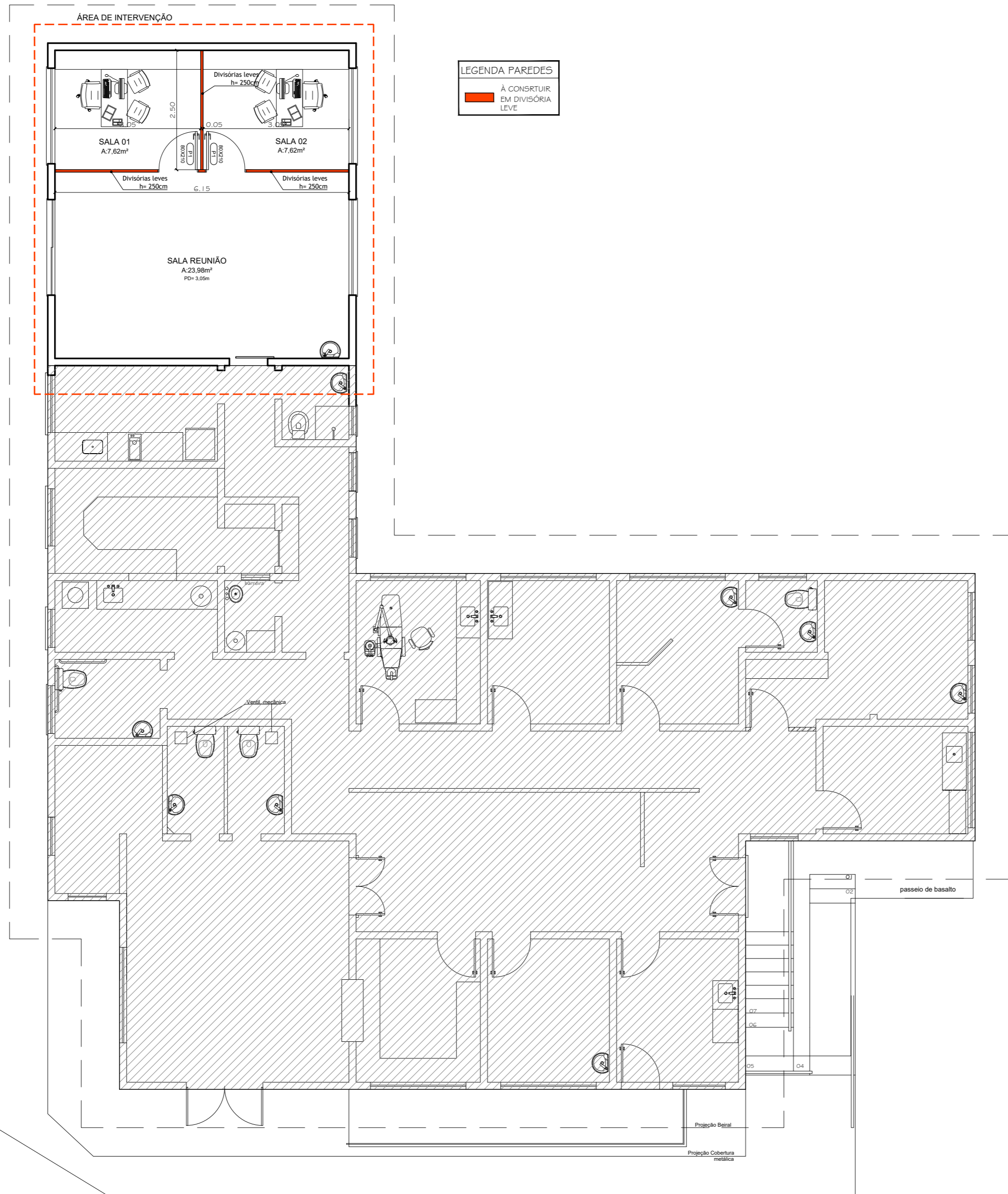
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ENDEREÇO: RUA ALCEBIADES FRANCO ANTUNES, 206 - BOM PRINCÍPIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
						MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>489,89</b>	<b>2.776,00</b>	<b>3.265,89</b>
1.1	64300	PAREDE DIVISÓRIA "DIVILUX" 35MM COLOCADA	PLEO	21,65	M2	16,93	95,93	112,86	366,53	2.076,88	2.443,41
1.2	64360	PORTA P/ DIVISÓRIA "DIVILUX" PERFIL AÇO C/ FERRAGEM COLOCADA, ALTURA 2,10m - 0,80cm	PLEO	2,00	CJ	61,68	349,56	411,24	123,36	699,12	822,48
									<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.265,89</b>		
									<b>VALOR MÃO DE OBRA: R\$ 489,89</b>		
									<b>VALOR MATERIAL: R\$ 2.776,00</b>		

WILLIAN DA SILVA MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

THAIS GOBBI SOARES  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0



**LEGENDA PAREDES**  
 A CONSTRUIR EM DIVISÓRIA LEVE

**2** PLANTA BAIXA INTERVENÇÕES E PROPOSTA LAYOUT  
 ESCALA: 1/75

PLANTA BAIXA SANITÁRIO



**1** PLANTA DE SITUAÇÃO  
 ESCALA 1:500

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA</b>			
	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
<b>Instalação de Divisórias no Posto de Saúde BOM PRINCÍPIO</b>				
LOCAL:	RUA ALCEBIADES FRANCO ANTUNES, 206 - BOM PRINCÍPIO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO   CREA/SC 130116-8 ARQ. E URB. THAIS GOBBI SOARES   CAU/RS A71858-0			
ESCALA:	DATA:	ÁREA:	CONTEÚDO:	
INDICADA	AGOSTO/2022	39,67m <sup>2</sup>	PLANTA BAIXA PROPOSTA LAYOUT	
				<b>01/01</b>